

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2017-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 201710892000802, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação de **Marco Túlio Frutuoso Xavier**, inscrita no CPF sob o nº **085.300.977-50**,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSDP nº 013 de 04 de março de 2016, que dispõe em seu art. 4º, "b", a necessidade da realização de palestras sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública, bem como a necessidade de aperfeiçoamento dos membros e demais servidores que já compõe a nossa instituição, faz-se necessária à contratação de profissional com notória especialização no âmbito da área de Direitos Humanos.

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Defensoria Pública por meio do Memorando 068/2017, datado em 29 de Agosto de 2017, aponta como palestrante o profissional **Marco Túlio Frutuoso Xavier**, Graduado pela faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais - 2004; Pós Graduação em Direito Processual na Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL – Defensor Público na comarca de Contagem - MG com Graduação no Núcleo de Urgência Criminal e atuação na terceira Vara Criminal de Betim - MG Defensor Público da Defensoria do Tribunal do Juri na Comarca de Contagem – MG, atuação em mais de 260 Júris como Defensor Público. Defensor intimado para o caso Elisa Samúdio na Comarca de Contagem. Defensor titular da I Defensoria do Juri da Comarca de Belo Horizonte – MG. Professor particular na preparação de alunos visando concurso técnico do INSS nas disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário. Palestrante no Encontro Nacional dos Defensores Públicos de Juri Período: junho /2017 Tema: O Apelo emotivo na defesa de Plenário. Premio Hugo Andrade pela Faculdade de Direito da UFMG em Agosto /2004, sendo dotado de notório saber e gabaritado para realizar a palestra/treinamento que ocorrerá no dia **09/10/2017**.

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, prescreve que será inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. E que o inciso VI do artigo 13 desta mesma Lei dispõe que para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2017.12.50.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 100, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.36.43.

CONSIDERANDO que após a realização do curso de formação, o pagamento será feito através de Nota de Empenho a ser expedida pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás,

**RESOLVE**, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que torna juridicamente viável a **Inexigibilidade de Licitação**, contratar o Defensor Público da comarca de Contagem – MG, **Marco Túlio Frutuoso Xavier**, inscrito no CPF sob o nº **085.300.977 - 50**, visando o pagamento de honorários para ministrar palestra/treinamento na área de Tribunal do Juri a ser realizado para os novos Defensores Públicos do Estado de Goiás no dia 09 do mês de outubro do ano de 2017, pelo qual pagar-se-á um valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Goiânia, 26 de setembro de 2017.

  
**Caroline Keli Machado Lopes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no § 1º do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 26 de setembro de 2017.

  
**LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**  
Defensora Pública Geral do Estado de Goiás